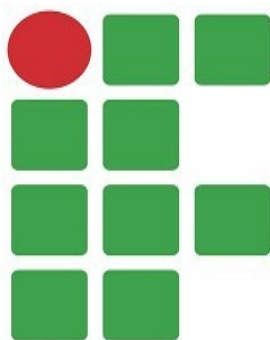




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

Nº do Protocolo: 23041.015060/2026-93

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2026 - CAMPUS-MD (11.04)

Marechal Deodoro-AL, 28 de Abril de 2026.

Aprova o Manual de Uso e Funcionamento do Laboratório de Gastronomia, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Marechal Deodoro.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.565 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Portaria MEC nº 1.383, de 31 de outubro de 2017 e o que consta do Processo nº 23041.005970/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa, o Manual de Uso e Funcionamento do Laboratório de Gastronomia do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro.

§ 1º O Manual tem por objetivo orientar e padronizar os procedimentos de acesso, conduta, funcionamento, organização das aulas práticas, limpeza do laboratório, uso de equipamentos e gerenciamento de insumos no âmbito do Laboratório de Gastronomia do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro.

§ 2º O Manual de Uso e Funcionamento do Laboratório de Gastronomia aprovado por esta Instrução Normativa, bem como suas eventuais atualizações, será disponibilizado no no site do Ifal, na internet.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

Nº do Protocolo: 23041.015065/2026-16

PORTARIA NORMATIVA Nº 6 / 2026 - CAMPUS-MD (11.04)

Marechal Deodoro-AL, 28 de Abril de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Marechal Deodoro.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.565 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.014466/226-38,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, no Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Marechal Deodoro, será composta pelos seguintes setores:

I - Departamento/Coordenação de Apoio Acadêmico ou setor correlato;

II - Coordenação Pedagógica ou setor correlato;

III - Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil ou setor correlato;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 043/2026 – Publicação em: 28 de abril de 2026

VIII - Fiscal do contrato (para colaboradores terceirizados); e

IX - Representação local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados na Assistência Estudantil;

II para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no SIASS; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na instituição;

IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL - TITULAR